



RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA REGIONAL nº 5 de 21 de agosto de 2020.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- que incumbe ao Corregedor Regional zelar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários do primeiro grau, expedindo os provimentos, ordens de serviço e recomendações que entender convenientes sobre as matérias de sua competência jurisdicional ou administrativa;
- a necessidade de dar curso aos processos para não ocorrer estagnação na prestação jurisdicional;
- o Ato Conjunto CSJT.GP. GVP.CGJT nº 6, de 05 de maio de 2020, que em seu art. 3º, III, estabelece a realização das audiências e serviços correlatos de apoio como atividade essencial à manutenção mínima da Justiça do Trabalho e em seu art. 16 estabelece a retomada das audiências;
- a Portaria 61 de 31/03/2020 CNJ que instituiu a plataforma de videoconferência para realização de audiências, constituindo ferramenta hábil e eficiente para realização de audiências;
- os termos da Resolução 322 do CNJ de 01/06/2020 que estabelece no art. 5º, IV, que as audiências serão realizadas sempre que possível por videoconferência;
- as boas práticas adotadas neste Regional pelos juízes do 1º grau para dar andamento aos processos no período em que proibido o trabalho presencial, a exemplo de audiências de conciliação e saneamento do processo;
- a manutenção da forma telepresencial das audiências, mesmo após o retorno das audiências presenciais, em razão da necessidade de atender aos jurisdicionados pertencentes ao grupo de risco e da limitação do número de pessoas no prédio das Unidades Judiciárias de acordo com sua metragem, zelando pela segurança sanitária;
- o art. 6º do Ato nº 11/GCGJT, de 23/04/2020, que faculta aos juízes de primeiro grau a utilização do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, inclusive sob pena de revelia;
- as recentes determinações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho para que se dê cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT. nº 6, de 04 de Maio de 2020, e o Ato nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, no sentido de que se determine aos magistrados que marquem imediatamente as audiências pendentes (inicial e de instrução), sob pena de responsabilidade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDA aos Excelentíssimos Juízes de Primeiro Grau que:

- procedam a reinclusão em pauta de audiência, na primeira vaga disponível a partir de 09.09.2020, dos processos que tiveram canceladas as audiências em razão da pandemia (a contar de 18.03.2020) e aqueles que foram ajuizados nesse período, de acordo com o tipo de audiência cabível, observado o rito processual aplicado;
- ao programarem a pauta, observem as prioridades indicadas nos atos publicados pelo TRT9 e Tribunais Superiores, utilizando a relação dinâmica, em ordem cronológica, disponível no painel da “pauta”, aba “fora de pauta”, assim como os processos que fazem parte das metas 2 e 6 do CNJ, que devem ser julgados até 31.12.2020.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Excelentíssimos Magistrados do 1º Grau.

Publique-se.

Desembargadora NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS
Corregedora Regional do TRT da 9ª Região